

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade do Termo de Cooperação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Alpestre enfrenta um desafio estrutural vinculado ao êxodo rural juvenil, situação que compromete a sucessão familiar na agricultura, a adoção de tecnologias e a permanência das novas gerações no campo. Conforme apontado no Plano Diretor Municipal, muitos jovens deixam as comunidades rurais em busca de formação e emprego nos centros urbanos, reduzindo a força produtiva local.

Para reverter esse cenário, a Administração reconhece como medida estratégica a contratação de instituição de ensino superior apta a ofertar o Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, possibilitando a formação técnica de jovens agricultores do Município. O acesso a esse curso representa instrumento direto de fortalecimento da agricultura familiar, promoção da sustentabilidade e ampliação da renda das famílias.

A contratação da Universidade Regional Integrada – URI garante que a formação superior ocorra no próprio Município, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e interesse público.

II – Demonstração da previsão da contratação no planejamento da Administração

A contratação não constou no Plano de Contratações Anual (PCA), pois em exercícios anteriores o apoio educacional era realizado de forma direta, sem a formalização contratual. No entanto, para assegurar maior segurança jurídica e alinhamento à Lei nº 14.133/2021, opta-se agora pela formalização via contratação direta.

A despesa possui respaldo no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, garantindo cobertura orçamentária e conformidade com o princípio do planejamento.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá:

- beneficiar jovens agricultores familiares residentes em Alpestre;
- assegurar a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária com aulas presenciais no Município;
- proporcionar qualificação técnica voltada à prática agropecuária e à gestão das propriedades rurais;
- permitir acompanhamento periódico da evolução acadêmica e aplicação prática nas comunidades.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação e memória de cálculo

Será concedido o custeio de 50% do valor das mensalidades, para até 30 estudantes por semestre, conforme previsão das Leis Municipais nº 1.308/2005 e nº 2.553/2021.

A memória de cálculo toma como base os valores praticados pela URI no curso contratado.

V – Levantamento de mercado, análise de alternativas e justificativa da solução escolhida

Foram examinadas alternativas como bolsas em instituições privadas de outras localidades e convênios para cursos em áreas correlatas. Entretanto, concluiu-se que:

- a Universidade Regional Integrada – URI é a única instituição de ensino superior com sede regional próxima a Alpestre e que oferta o Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária;
- a URI mantém parceria histórica com o Município há mais de 20 anos, e mais recentemente estruturou turmas e iniciou aulas presenciais em Alpestre, aproximando ainda mais a formação superior da comunidade rural local;
- não há outra instituição pública ou privada que atenda com a mesma pertinência e aplicabilidade.
- Um estudo realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Planilha com resultados em anexo), buscou informações diretamente com todos os egressos do curso que residiam no município, sendo que 80% dos egressos ao serem questionados, responderam que ainda residem no município e atuam nas propriedades ou na área de assistência técnica direta a outros produtores, sendo desenvolvedores da cadeia agrícola do município, o que comprova a eficácia da formação no desenvolvimento do meio agrícola do município.

Portanto, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

IX – Resultados pretendidos

A contratação objetiva:

- Aumentar a produção e produtividade das atividades no meio rural;
- Ampliar o número de agricultores profissionalizados no Município;
- Diversificar as atividades no Meio Rural;
- Favorecer o exercício do controle social;
- Promover a inclusão de públicos a informação e formação em nível superior.
- Evitar o êxodo rural de mais famílias do campo.

X – Providências administrativas preliminares

A Administração designará servidor da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. A equipe será capacitada para gerir os conteúdos, aprovar as inserções e elaborar relatórios periódicos de veiculação.

XI – Contratações correlatas e interdependentes



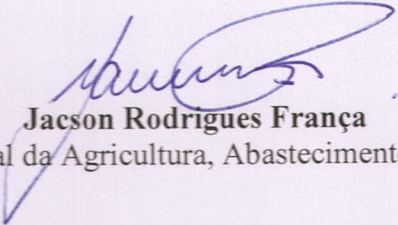
A contratação não possui vínculo direto com outras contratações. Integra, porém, o conjunto de ações da política de comunicação institucional do Município, sendo complementar a outros meios já utilizados.

XII – Impacto ambiental

O objeto da contratação não gera impacto ambiental relevante. Trata-se de serviço de natureza intelectual, em conformidade com práticas sustentáveis. Não se aplicam requisitos de logística reversa ou descarte.

XIII – Conclusão final

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da Universidade Regional Integrada do Médio Alto Uruguai e das Missões - URI atende de forma eficiente e adequada à necessidade da demanda existente no Município, respeita os princípios constitucionais da administração pública e observa os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021. A solução apresenta segurança jurídica, economicidade, efetividade e forte alinhamento com os interesses públicos.



Jacson Rodrigues França

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de Alpestre/RS

1. Fundamentação da necessidade

A Constituição Federal assegura, em seu art. 205, o direito à educação como dever do Estado e, em seu art. 214, estabelece a necessidade de desenvolvimento de políticas voltadas à qualificação para o trabalho. No contexto de Alpestre, o fortalecimento da agricultura familiar depende diretamente da permanência dos jovens no campo, com acesso à educação superior de qualidade e voltada à realidade agropecuária.

O Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária ofertado pela URI já está em andamento no Município, com turmas presenciais formadas recentemente, resultado de uma parceria histórica de mais de 20 anos com a instituição. Essa iniciativa já demonstra efeitos práticos, com jovens aplicando o conhecimento adquirido nas propriedades de suas famílias.

2. Razão da escolha do contratado

A Universidade Regional Integrada – URI é a única instituição de ensino superior da região apta a ofertar o curso de Tecnologia em Agropecuária. Apesar da longa parceria com Alpestre, foi apenas nos últimos anos que a URI passou a realizar as aulas diretamente no Município, o que facilita o acesso dos jovens e elimina barreiras de deslocamento.

Esse trabalho já em curso comprova a efetividade da contratação e reforça a pertinência técnica da escolha. Não existem outras instituições, públicas ou privadas, que ofereçam formação equivalente com a mesma proximidade e aplicabilidade prática.

Assim, configura-se a inexigibilidade da licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Histórico da parceria com a URI

A URI mantém parceria institucional com Alpestre há mais de 20 anos, sendo tradicional na formação de profissionais em diversas áreas.

Nos últimos anos, em atendimento à demanda específica do Município, a instituição estruturou turmas presenciais do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária em Alpestre, ampliando o acesso dos jovens à formação superior sem necessidade de deslocamento.

Esse movimento representa a consolidação de uma política pública educacional já em andamento, que vem apresentando resultados práticos, com jovens aplicando



conhecimentos adquiridos em suas propriedades e contribuindo para o fortalecimento da agricultura local.

4. Vantajosidade da contratação

A contratação da URI é vantajosa para a Administração Municipal porque:

- fortalece a agricultura familiar por meio da formação técnica dos jovens;
- reduz o êxodo rural e garante a sucessão no campo;
- promove a permanência das famílias em suas comunidades;
- assegura formação superior de qualidade no próprio Município, evitando custos com deslocamento;
- gera resultados de impacto direto no desenvolvimento econômico e social local.

5. Impacto esperado

Com a continuidade do curso em Alpestre, espera-se:

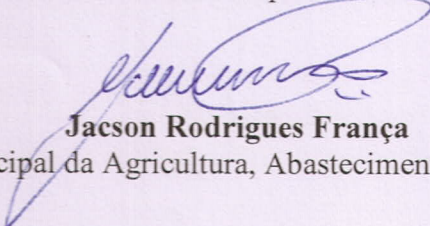
- a formação de até 30 jovens por semestre no curso de Tecnologia em Agropecuária;
- a introdução de práticas de manejo sustentável nas propriedades;
- a diversificação de atividades agrícolas com base em tecnologias modernas;
- o fortalecimento da economia local por meio da elevação da renda rural.

6. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação direta da Universidade Regional Integrada – URI é:

- necessária, por atender a uma demanda pública urgente e estruturante;
- legítima e juridicamente amparada, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021;
- vantajosa, por consolidar política já em andamento, com turmas em curso no Município;
- transparente, pois fortalece a gestão pública e assegura prestação de contas clara e objetiva.

Assim, encontra-se plenamente justificada a inexigibilidade de licitação, sendo a URI a única instituição capaz de atender ao interesse público de forma adequada e eficiente.



Jacson Rodrigues França

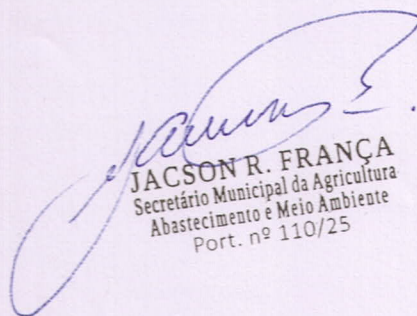
Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Anexo I

Planilha com resultado de questionário feito aos egressos do curso de Tecnologia em Agropecuária.

Descrição	Número de alunos	Percentual %
Atua na propriedade (Agricultor) em Alpestre	28	51
Não exerce atividade agropecuária (mora em Alpestre)	5	9
Responsável Técnico, Vendas Agropecuárias (Em Alpestre)	16	29
Saiu do município	6	11
Total	55	100

Auxilia na Produção Agropecuária em %	80
Não Auxilia a produção agropecuária em %	20


JACSON R. FRANÇA
Secretário Municipal da Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Port. nº 110/25